

~					~	
COMISSÃO	r	PRICINIO	\mathbf{r}		~ ^ ^	
$1 110011 \times \Delta 11$	111	HINIXIIII	н	HINKMAL	Διι _	
	DL		ы	TUNINA	$\Delta \Omega U =$	CLI.

Protocolo SICCAU	1749178 -2023			
Assunto:	Registros definitivos do mês de abril de 2023			
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO № 14/2023				

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária n° 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR n° 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3°, inciso I, alínea 'b', 4°, inciso VII da Resolução CAU/BR n° 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 04 de maio de 2023 e, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 18 do CAU/BR, quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando o preenchimento dos requisitos pela solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

DELIBERA por:

- 1 HOMOLOGAR, os registros definitivos efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público DAP do CAU/TO, constante do protocolo SICCAU nº 1736174-2023;
- 2- Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 04 de maio de 2023

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**Suplente convocada

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação Plenária nº 14/2023

Conselheiros	Votação					
Conseineiros	Sim	Não	Abstenção	Ausência		
THAMISE BEZERRA SILVA	X					
Luciana Coelho Jardim - suplente convocado						
ROBSON FREITAS CORREA	Х					
Fernanda Brito De Abreu						
MARCIELI CORADIN - suplente convocado	Х					

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Registros provisórios. Protocolo nº 1749178 -2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador da Comissão: Thamise Bezerra Silva

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.